

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 126 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a renegociar débitos junto ao IPCM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA – BAHIA no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar a dívida com o IPCM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria, oriunda de repasses e contribuições previdenciárias e sociais dos Poderes Legislativos e Executivos, observados os limites fixados na Lei Complementar nº 101 de 02 de maio 2000, e conforme disposto nas Leis Federais nº. 9.717/98 e 10.887/2004; Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008; Portaria MPS nº 83 de 18 de março de 2009; Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de março de 2009 e Portaria Conjunta PGFN nº 07 de 06 de agosto de 2009.

Art. 2º - Para efeito de parcelamento da dívida serão observados:

- I- O prazo máximo de 60 (sessenta) meses para o valor relativo às parcelas dos repasses e contribuições descontadas dos segurados;
- II- O prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) meses para o valor relativo às parcelas dos repasses e contribuições de responsabilidade da parte empregadora.

Art. 3º - O Chefe do Poder executivo fica autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual do exercício financeiro de 2012, para fins de sua adequação às disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria/BA, 14 de setembro de 2012.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria